



LEI Nº 316

Autoriza a dar, em caução, as ações que trata a lei nº 309, de 29 de agosto de 1961.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Além das garantias mencionadas na lei nº 309, de 29 de agosto de 1961, a Prefeitura fica autorizada a dar, em caução à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, para garantia do empréstimo ali autorizado, as ações a serem adquiridas da Companhia de Eletricidade de Alto Rio Grande e seus respectivos juros ou dividendos.

Parágrafo único: - A Prefeitura outorgará à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais procuração concedendo a mesma poderes para receber os dividendos que couber às citadas ações, durante o prazo do contrato a ser firmado. Essa Procuração será irrevogável, enquanto a Prefeitura não apresentar à Companhia Alto Rio Grande (CEARG) certidão de nada mais dever com relação ao empréstimo autorizado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 30 de novembro de 1961.

Herculano B. Rios
Herculano B. Rios
Prefeito

Geraldo Figueiras Duarte
Geraldo Figueiras Duarte
Presidente da Câmara

Dalila Valle Correia
Dalila Valle Correia
Secretária

Cartório do 1.º Ofício

TABELIÃO

MARTINHO AFONSO LAMOUNIER
OFICIAL

Registro de Títulos e Documentos. Firma Comercial

ITAPECERICA, MINAS GERAIS.

Reconheço verdadeira as firmas *supra*
de Herculano B. Rios, Geraldo
Figueiras Duarte e Dalila
Valle Correia

Dou fé. Em testemunha *supra* verdade
Itapeçerica, 7 de junho de 1961
(Tabelião do 1.º ofício.)

Martinho Afonso Lamounier
MARTINHO AFONSO LAMOUNIER

Firmas

- Belo Horizonte
- Tab. Bolivar
- São Paulo
- Tab. Veiga
- Rio
- Tab. Penafiel